



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO -

TOR/OEI/MEC/FNDE/CAPES nº 100/2012

1. Número e Título do Projeto:

BRA 09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Finalidade da Contratação:

Consultoria especializada para análise e desenvolvimento de sistemas, em plataforma de software livre, para suporte às metodologias de planejamento e gestão, no que se refere a migração do ambiente, integração com o Cadastro de IES e construção do módulo de disponibilização de Informações Gerenciais, no âmbito do Portal Comunidades, da CAPES, com vistas à plena implantação do PDE.

3. Enquadramento

3.1. Resultado

Resultado 1.1 - Estudos diagnósticos concebidos e realizados para identificação das necessidades institucionais, das tipologias e dos delineamentos referentes aos novos sistemas tecnológicos aplicáveis à implantação do PDE.

Resultado 1.2. - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2. Atividade

Atividade 1.1.4 - Verificar a capacidade de interfaces dos atuais sistemas digitais disponíveis no MEC.

Atividade 1.2.4 – Conceber, estruturar e implantar programas informatizados aplicáveis às ações do PDE no âmbito da CAPES e FNDE.

4. Justificativa

O Ministério da Educação criou os Planos de Ações Articuladas – PAR para garantir o cumprimento das metas do Compromisso Todos pela Educação, que visa a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica, implementados através do Decreto da Presidência de República nº 6.094, de 24 de Abril de 2007.

A CAPES, por meio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica – DEB, responde pelo Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica – Parfor, na modalidade presencial, que tem por objetivo ofertar cursos superiores públicos para professores sem a formação exigida pela LDB. Paralelamente a esse ambicioso Plano, a DEB está responsável pelos seguintes programas: Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, Programa de Consolidação das Licenciaturas – Prodocência, Observatório da Educação e Observatório da Educação Escolar Indígena, Novos Talentos – NT e Projetos Especiais.

Decorridos cinco anos da promulgação da Lei nº 11.502/2007, a Presidência da CAPES estabeleceu a diretriz de desenvolver políticas e ações que articulem as diretorias que trabalham com educação básica presencial e a distância, ampliando a sinergia, o compartilhamento, a racionalização e a otimização dos recursos e do trabalho da CAPES no âmbito da valorização e da formação de professores para a educação básica.

Após um amplo estudo dos anseios das áreas de negócio demandantes e análise da projeção de crescimento da educação básica na CAPES, foi identificada a necessidade de criação de um portal que permita a realização de um acompanhamento qualitativo dos projetos financiados pela CAPES e a interação entre a CAPES e instituições parceiras, ampliando o potencial de impacto educacional dos programas.

Assim nasceu o Portal Comunidades CAPES, idealizada para ser o ambiente virtual de exposição dos produtos acadêmicos e pedagógicos gerados nos programas de fomento voltados à educação básica. Além da divulgação do material gerado, busca-se, com este ambiente informatizado, fomentar uma maior interação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) envolvidas nos programas apoiados, criando-se um ciclo virtuoso de colaboração e propagação de conhecimento. Essa iniciativa visou contribuir com o aumento da produção de jogos didáticos, apostilas, objetos de aprendizagem e outros produtos educacionais, assim como a ampliação do uso de tecnologias da informação e da comunicação na formação de professores.

Finalmente, o Portal Comunidades é, também, um recurso para aprimorar a gestão dos programas financiados pela CAPES, pois a partir da análise dos produtos e dos resultados postados pelas instituições participantes será possível a tomada de decisão dos gestores quanto à gestão estratégica e tática de cada programa.

Em um cenário de projeção de crescimento da área de educação básica na Fundação, a Coordenação Geral de Sistemas da CAPES necessitará de apoio de mão-de-obra para suportar as demandas de manutenção e evolução do Portal, fazendo-se necessária a contratação de consultor especializado que forneça a força de trabalho necessária para a evolução do projeto, segundo as necessidades da DEB.

O presente instrumento visa aprimorar o Portal Comunidades, após avaliação das necessidades das áreas de negócio demandantes e análise da projeção de crescimento dos programas da DEB como um todo, foram identificados três módulos que garantirão que o sistema suporte as futuras demandas e fornecerão ferramentas para uma gestão eficiente do programa.

Os módulos identificados foram:

1. Migração do Portal Comunidades: necessidade de adequação do ambiente de acordo com os padrões definidos pela CAPES;
2. Integração com o Cadastro de IES: integrar o Portal ao Sistema de Cadastro de Instituições de Ensino Superior - CADIES, da CAPES;
3. Módulo de Informações Gerenciais: criação do módulo destinado à apresentação de indicadores de acompanhamento dos programas, integrado às ferramentas de Business Intelligence da CAPES.

5. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Definir estratégia de migração do portal junto à área de tecnologia da CAPES;
- b) Propor e implementar adaptações na arquitetura do sistema junto à equipe de TI da CAPES, de modo a garantir a disponibilização da solução tecnológica para as áreas de negócio;
- c) Levantar os fluxos de processos junto às áreas de negócio demandantes;
- d) Levantar os requisitos funcionais e não funcionais inerentes às aplicações em plataforma PHP a serem utilizadas pelas áreas de negócio demandantes no contexto do Portal Comunidades;
- e) Elaborar o plano de teste e homologação para plataforma PHP das mudanças para serem seguidos tanto pela equipe de tecnologia quanto pelas áreas de negócio, e acompanhar seus resultados no âmbito do Portal Comunidades;
- f) Elaborar os artefatos (executáveis, arquivos de configuração, scripts e códigos fonte em linguagem PHP), em conformidade com os requisitos levantados propostos pelas áreas de negócios demandantes no contexto do Portal Comunidades;
- g) Elaborar relatórios gerenciais (views e gráficos necessários) para a apresentação das informações gerenciais de acordo com a necessidade das áreas de negócio;
- h) Conceber, elaborar, analisar, implementar em plataforma PHP e documentar os produtos em conformidade com a Metodologia de Desenvolvimento de Software da CAPES, garantindo o funcionamento pleno destes no âmbito do Portal Comunidades.

6. Produtos ou resultados previstos, cronograma de entrega e remuneração:

PRODUTO	PRAZO DE ENTREGA
<p>Documento Técnico A contendo estratégia de migração, adaptações na arquitetura, fluxos de processos, evidências de execução de testes e artefatos para implantação em homologação da migração do Portal Comunidades. Atividades: (a), (b), (c), (e), (f) e (h).</p>	<p>50 dias após a assinatura do contrato</p>

Documento Técnico B contendo fluxos de processos, requisitos, evidências de execução de testes e artefatos para implantação em homologação da Integração do Portal Comunidades com o Cadastro de IES. Atividades: (c), (d), (e), (f) e (h).	85 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico C contendo fluxos de processos, requisitos, evidências de execução de testes, artefatos e relatórios gerenciais para implantação em homologação do Módulo de Informações Gerenciais. Atividades: (c), (d), (e), (f), (g) e (h).	122 dias após a assinatura do contrato

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação Acadêmica:

Curso Superior completo, devidamente reconhecido pelo MEC, em Análise de Sistemas, ou Processamento de Dados, ou Ciência da Computação, ou Tecnologia da Informação, ou áreas equivalentes, ou Nível Superior completo, em qualquer área do conhecimento, com Pós-graduação, stricto e/ou lato senso, em Análise de Sistemas, ou Processamento de Dados, ou Ciência da Computação, ou áreas equivalentes.

b. Exigências específicas

b.1. Experiência profissional:

- Experiência de 3 anos na área de desenvolvimento / análise de sistemas;
- Experiência de 3 anos no trabalho com ambientes virtuais de aprendizagem.

b.2. Desejável:

- Conhecimentos avançados em Plataforma Moodle;
- Desejável conhecimento da estrutura da educação básica brasileira;
- Desejável experiência em serviço público;
- Desejável conhecimento em PHP 5;
- Desejável experiência em programação Web (DHTML, Javascript, Ajax, CSS);
- Desejável conhecimento em Banco de Dados Relacional;
- Desejável conhecimento em PostgreSQL.

OBS.: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

8. Vigência do contrato: Em até 5 (cinco) meses a partir da data de assinatura do contrato.

09. Número de Vagas: 01 (uma) vaga

10. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na CAPES/MEC, endereço: SBN

Quadra 02 Bloco L lote 6 Sobreloja – Brasília – DF.

11. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à CAPES/MEC, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades na CAPES/MEC, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências da CAPES/MEC – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.